



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO CONTRATUAL Nº 045/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFAZ E GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.326.220/0001-66, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade n.º M3050541, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 494.126.476-20 e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.558.972/0001-30, situada na Rua Artidoro da Costa, nº 66, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RONALDO ALVES KARAM**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Artidoro da Costa, nº 66, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 23.884, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 190.552.857-49, e **JOSÉ LUIZ ALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Fritz Feigl, nº 485, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 40/2015, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E 04/056/1385/2014 e no edital de licitação nºPE 005/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Assinaturas manuscritas em azul



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº40/2015, relativo à prestação de serviços de assistência técnica de solução sala-cofre, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, situada nas dependências da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 041.230.054.810.300

Nota de Empenho: 2017NE00721

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 738.960,00 (setecentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 61.580,00 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), cada uma delas, referente à manutenção preventiva e programada, em razão do desconto de 15,08% (quinze inteiros e oito centésimos por cento) em relação ao valor da parcela anteriormente praticada e



Assinaturas manuscritas em azul e preto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

R\$307.962,33 (trezentos e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) relativo a manutenção corretiva/emergencial por meio de depósito na Conta Corrente nº 6938-8, Agência 2819-3, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 11/2016 à 11/2017, cujos efeitos vigorariam até 11/2018.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.046.922,33 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.320.077,88 (três milhões, trezentos e vinte mil, setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de - 01/12/2017 a 30/11/2018, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



Assinaturas manuscritas em azul

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2017
DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4281958, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento competência para nos termos do autorizado no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração, decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria do Estado de Fazenda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2017
DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de 12 de 79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro) e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75 e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149 de 28.04.80.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4281958-7, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizar, transferir ou movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, o também para

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las.
- II - assinar contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios cujas cláusulas e condições não estejam previstas em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade.
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado.
- V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em leis, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive a suspensão de prazos nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços e execuções de obras.
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas.
- VII - reconhecer dívidas.
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas.
- IX - autorizar a concessão de diárias.
- X - assinatura de ato de concessão de aposentadoria e respectiva facção de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais.
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
- XII - concessão de abono de permanência.
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 25 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2268 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 62 § 3º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014 e no Processo nº E-04/091/11/572017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo no caso conforme previsto no art. 62 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, decorrente da constatação do seu enquadramento no art. 60, inciso I, § 1º, inciso II, § 2º, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Razão Social: STARMIK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
CNPJ: 17.263.804/0001-50
Inscrição Estadual: 79.843.440
Endereço: Rua da Soja nº 88 E80-A
Processo nº E-04/091/11/572017

Art. 2º - A inscrição estadual do contribuinte arrolado encontra-se impedida, desde 08/12/2016, conforme determina o inciso XXI do art. 65 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Subsecretário-Adjunto de Fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017
RAFAEL GUIMARÃES FLÜGGE FERRARESSO
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2207 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 665/2010 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.636/2010, REVOGANDO A PORTARIA SAF Nº 1138, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em consonância e simetria com o estabelecido no art. 3º da Portaria SAF nº 639/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Anexo I da Portaria SAF nº 665/2010, a seguinte empresa.

Anexo I

Empresa enquadrada no Regime especial da Lei nº 5.636/2010

Inscrição	CNPJ	Nome da Empresa	Nº do Processo
79.843.440	17.263.804/0001-50	STARMIK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA	E-04/091/11/572017

Art. 2º - Revogar a Portaria SAF nº 1138, de 23 de novembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 01/01/2014.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

RAFAEL GUIMARÃES FLÜGGE FERRARESSO
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

SUBSECRETARIA DA RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 26 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 23 A 29 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 15/90 de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 23 a 29 de janeiro de 2017, em dólares é a seguinte:

Valor da saca de 60 Kg em Dólar
CAFÉ ARÁBICA US\$ 166.5000
CAFÉ CONILLON US\$ 162.0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017

ALBERTO DA SILVA LOPES
Superintendente de Tributação

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA

DE 10/01/2017

PROCESSO Nº E-04/0702/2017 - ADRIANE BOSTO TEIXEIRA DOS SANTOS Auditor Fiscal da Receita Estadual Id. Funcional nº 3006397-9 AVERBE-SE para fins de aposentadoria e disponibilidade de acordo com a forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98 no tempo de serviço/contribuição prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 11/02/1995 a 05/02/2001 e de 03/01/2004 a 23/02/2012, totalizando 5.394 (cinco mil trezentas e noventa e quatro) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-04/0031048/2016 - ANTONIO CESAR DOMINGOS COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual Id. Funcional nº 1940553-0, AVERBE-SE para fins de aposentadoria e acréscimo e disponibilidade pelo art. 2º da Lei nº 2.593/77, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, no tempo de serviço/contribuição prestado à MARINHA DO BRASIL, no período de 01/12/1982 a 15/02/1985 e de 11/03/1985 a 21/04/1988, totalizando 1.378 (um mil trezentos e setenta e oito) dias de efetivo exercício e toma sem efeito o despacho de 01/12/1991 publicado no Diário Oficial de 05/02/1991, do processo nº E-04/039 436/1990.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

DE 10/01/2016

PROCESSO Nº E-04/055511/2014 - MARCELO JOÃO TEIXEIRA RIBEIRO, Auditor Fiscal da Receita Estadual Id. Funcional nº 184163-2 e matrícula nº 0.284.703-5, AUTORIZO o gozo da licença-prêmio com validade a contar de 01/01/2017.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIIFICAÇÕES

D.O. DE 02/01/2017

PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 19.12.2016

Ordem de Id.: PROCESSO Nº E-03/011/2089/2016...

Leia-se PROCESSO Nº E-03/011/2089/2013...

D.O. DE 12/01/2017

PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 28.12.2016

PROCESSO Nº E-03/011/2891/2013

Ordem de Id.: MARIA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA...

Leia-se ... MAIRA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA...

DE 19.01.2017

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-03/021/210/2013 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DEGEAS, tudo conforme a fundamentação exposta no Relatório na Comissão Processante e no Parecer desta Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

DE 19.01.2017

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-12/420.070/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar no que se refere às irregularidades ocorridas no âmbito da 2ª DIRETRIA DE Cabo Frio - RJ em favor dos servidores MARILIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 2089955-1 Assistente Técnico de Trânsito, Matrícula nº 24.001.328-4 Vínculo I e MANOEL DO SACRAMENTO GISENÉROS Identidade Funcional nº 2085184-4, Digitador, Matrícula nº 246302-40-1, Vínculo I, nomeadas no ato de contratação, pelas razões expostas no presente, reservando à Administração Pública reabrir sua instância caso surjam fatos novos, pela fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na 3.695ª Sessão Ordinária

de 10/11/2016

*Recurso nº 64.579 - Processo nº E-04/239.702/2010 - Recorrente JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Impetrada CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S/A - Relator Conselheiro Gustavo Mendes Moura Parente - DECISÃO A unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 15.410. - EMENTA ICMS - RECURSO DE OFÍCIO Confirmado a decisão do julgador do Primeiro Instância pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO o prazo para recurso da instância após a intimação pela precatória da ordem.

*Replicado por intempestividade no original publicado no D.O. de 10/01/2017.

DE 10.01.2017

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATERIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema odof ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Itaboraí.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ - Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 25, el. 22/2/4 Edifício Garagem Menezes Cortes 360 - 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói, RJ. Tels. (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco 360 - 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói, RJ. Tels. (0xx21) 2719-2609, 2719-7893 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO - em meio impresso R\$ 132,00

em meio eletrônico para Municipalidades R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS: Devem ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI
CBS - As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionamento público (Federal, Estadual, Municipal) mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de passagens autorizadas para vender assinaturas. Cópia de exemplo de atestado poderá ser adquiridas a sua Professor Heitor Carrilho nº 91, Centro - Itaboraí - RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 91 Centro - Niterói, RJ, CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-1411 FAX: (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h



Haroldo Zager Faia Tinoco
Diretor-Presidente

Valeria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativa

Walter Freitas Netto
Diretor Financeiro

Jorge Narciso Peras
Diretor-Industrial

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA toma público, para conhecimento dos interessados que fará realizar SESSÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA no dia 18/12/2017, às 10h, no auditório, em sua sede, na Avenida Treze de Maio, 23 - Edifício Darke - 23º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, para apreciação dos seguintes Processos Regulatórios:

Table with 2 columns: Nº Processo and INTERESSADO. Lists various processes and interested parties like AQUAS DE JIJUNÁ, AQUAS DE JIJUNÁ, AQUAS DE JIJUNÁ, etc.

Nº: 2074838

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 167/2017. PARTES: DETRAN-RJ e MAXVAL RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática sem cobertura contratual, no período de 01/03/2017 a 31/10/2017, em condições satisfatórias e de boa-fé, conforme atestado nos Recibos de Locação de Bens Móveis nºs 1388, 1414 e 1425. VALOR TOTAL: R\$ 3.337.402,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e três reais). NOTA DE EMPENHO: 2017NE03361. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e arts. 59 e 60, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-120610107/2017.

Nº: 2074965

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 168/2017. PARTES: DETRAN-RJ e INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, sem cobertura contratual, no período de 01/08/2017 a 31/10/2017, em condições satisfatórias e de boa-fé, conforme atestado nos Recibos de Locação de Bens Móveis nºs 100 e 167. VALOR TOTAL: R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2017NE03362. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80, arts. 59 e 60, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-120610102/2017.

Nº: 2074966

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DO DETRAN/RJ informa que a abertura da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 019/17, designada para às 10:30 horas do dia 12 de dezembro de 2017, fica adiada para às 10:30 horas do dia 12 de dezembro de 2017, ficando a SANE: DIE por motivos administrativos.

Nº: 2074988

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato IO nº 17/2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3.149/80 e 42.445/2010. PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a empresa R SILVEIRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de pavimentação no pólio de manobra/carga e descarga do prédio da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro. VALOR: R\$ 494.807,72 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0100 3104 010. PRAZO VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, na forma da Cláusula Terceira do contrato subordinante. DATA ASSINATURA: 09/12/2017. PROCESSO IO Nº E-120709063/2017.

Nº: 2075052

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*INSTRUMENTO: Contrato nº 024/2017. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de capas de processos. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/12/2017. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 041 230 002 245 300. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390. NOTA DE EMPENHO: 2017NE03046. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-041064 010/2017. *Omitido no D.O. de 05/12/2017.

Nº: 2074885

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2013 - Termo Aditivo nº 048/2017. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 190/2013, relativo à prestação de serviço de locação de 02 (dois) veículos tipo van para uso de unidade móvel de atendimento, com manutenção preventiva e corretiva, não incluindo motocicletas e fornecimento de combustível.

VALOR: R\$ 210.261,51 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 041.230.002.245.300. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390. NOTA DE EMPENHO: 2017NE03096.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04017.117/2012.

*INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2015 - Termo Aditivo nº 045/2017.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO através do FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2015 relativo à prestação de serviço de assistência técnica de suporte sala-cliente, com fornecimento de peças e de consumíveis alarmas e equipamento 24x7x365, situado nas dependências da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2017. VALOR: 1.046.522,33 (um milhão, quatrocentos e seis mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 041.230.004.810.300. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390. NOTA DE EMPENHO: 2017NE00721.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-041056.108/2014. *Omitido no D.O. de 01/12/2017.

Nº: 2074884

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº 013/2017

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados que a sessão pública de abertura das propostas e a sessão de lances da licitação referente ao processo nº E-0412048/2017, que tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de papel, dimensão A4 (210mm por 297mm), gramatura de 75 G/M², cor branca, tipo comum, forma de fornecimento em resmas de 500 folhas conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, foi adiada sine die, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro de acordo com Ofício SORCE nº 360/2017 em consonância com o processo TCE nº 108.010-7/17.

Nº: 2074715

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DE DUAQUE DE CAXIAS AFR-17.01

EDITAIS

O AUDITOR-CHEFE DA AFR 17.01 - Duque de Caxias no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento dos responsáveis pela firma abaixo citada, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, para cumprir a exigência em ação fiscal de inscrição Estadual, que se encontra na sede desta repartição fiscal, localizada na Av. Dr. Manuel Teles nº 77 - Sítio - Centro - Duque de Caxias.

Table with 2 columns: NOME and ENDEREÇO. Lists tax contributors like N J VASCONCELOS MATTA CABA DE ERVAS E BAGES ME and JUIA CELEIA MELLO DE ARAUJO EN DO DE LT BR ON - DUQUE DE CAXIAS.

O AUDITOR-CHEFE DA AFR 17.01 - Duque de Caxias no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento dos responsáveis pela firma abaixo citada, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, para cumprir a exigência em ação fiscal de inscrição Estadual, que se encontra na sede desta repartição fiscal, localizada na Av. Dr. Manuel Teles nº 77 - Sítio - Centro - Duque de Caxias.

Table with 2 columns: NOME and ENDEREÇO. Lists tax contributors like JOAO VICTOR BRUNO MACHADO DA SILVA COMERCIO DE INFORMACAO TICA EIRELI and JUIA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES 27 ANO 19 - SÃO JOÃO DE MERITI.

Nº: 2074877

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR NOVA FRIBURGO AFR 34.01

EDITAL

Com fulcro nos arts. 214 e 215 do Decreto-Lei Estadual nº 5, de 15/03/1975 (CTE) arts. 22 e 24 da Lei nº 5.427/2009 e tendo em vista que resulto improfiável a intimação nos termos do inciso I, do art. 214 do Decreto-Lei nº 57/75, o AUDITOR-CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR NOVA FRIBURGO - AFR 34.01, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a inventariante JULIETA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DANIEL, CPF nº 089.207.787-96, para comparecer à sede da AFR 34.01 Nova Friburgo, localizada na Rua Dr. Ernesto Brasileiro, nº 28, Centro de Nova Friburgo, RJ, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência e para efetuar o pagamento do débito da ITD, discriminado na guia de lançamento nº 534.028037-8 relativa ao inventário de GERALDO DANIEL. O procedimento administrativo continuará independentemente do comparecimento da intimada, acarretando o ingresso em Dívida Ativa dos créditos tributários devidos. Prazo para cumprimento da intimação: 03 (três) dias úteis (art. 39, Inc. IV, do Decreto nº 2.473/79, c/c o art. 22, § 2º, da Lei nº 5.427/2009) AFR 34.01 Nova Friburgo. Moisés Carvalho Cortes, Mat. 0805484-2 - Auditor-Chefe PROCESSO Nº E-04027932/2012.

Nº: 2074878

SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO, CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

EDITAL

Os CONTRIBUINTES, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de discordância no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços e nas respectivas repartições fiscais. Número de controle 266/2017

REPARTIÇÃO FISCAL

AFE - 00.01 - BARREIRAS, TRANSITO E TRANSPORTES Avn. Presidente Vargas 670/2º Andarcentro - CEP 20.071-001 Rio de Janeiro - RJ

BRUTA MADEIRAS LTDA EPP CNPJ 14.303.182/0001-84 - Processo nº E-041034005552/2017 Auto de infração nº 03.528912-3, de 30/05/2017 Valor reclamado: R\$ 2.140,84

CD TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREJAS LTDA CNPJ 9.504.254-0003-83 - Processo nº E-041034007719/2017 Auto de infração nº 03.534590-1, de 16/07/2017 Valor reclamado: R\$ 2.056,59

ELOI COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREJAS - EIRELI CNPJ 15.258.438/0001-41 - Processo nº E-04103400616/2017 Auto de infração nº 03.529930-3, de 30/04/2017 Valor reclamado: R\$ 1.439,97

ELOI COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREJAS EIRELI CNPJ 15.258.438/0001-41 - Processo nº E-04103400616/2017 Auto de infração nº 03.529029-5, de 30/04/2017 Valor reclamado: R\$ 1.439,97

FRANCISCO GERALDO FIM CPF 698.427.857-72 - Processo nº E-041034005141/2016 Auto de infração nº 03.496288-4, de 10/03/2016 Valor reclamado: R\$ 7.149,81

GOLDENEX GRANITOS COM E POLI EIRELI EPP CNPJ 12.613.293/0001-61 - Processo nº E-0411010060063/2017 Auto de infração nº 03.536317-2, de 27/07/2017 Valor reclamado: R\$ 3.303,53

GRANSET MARMORES E GRANITOS EPP CNPJ 17.756.346/0001-17 - Processo nº E-041034005553/2017 Auto de infração nº 03.531050-3, de 31/03/2017 Valor reclamado: R\$ 1.439,97

GRI INDUSTRIA E COM. DE COUROS EIRELI - ME CNPJ 27.492.357/0001-90 - Processo nº E-041034006671/2017 Auto de infração nº 03.536504-0, de 15/07/2017 Valor reclamado: R\$ 3.114,47

HAROLDO DAS NEVES SUBTIL E CÚTROS CPF 364.649.107-87 - Processo nº E-041034006664/2017 Auto de infração nº 03.526425-8, de 23/03/2017 Valor reclamado: R\$ 2.089,96

INOVA ROCHAS DO BRASIL LTDA ME CNPJ 21.682.645/0001-21 - Processo nº E-041034006820/2017 Auto de infração nº 03.526445-6, de 25/03/2017 Valor reclamado: R\$ 1.789,99

IVONE GRANITOS EIRELI CNPJ 16.922.772/0001-10 - Processo nº E-041034005357/2017 Auto de infração nº 03.531050-3, de 2/08/2017 Valor reclamado: R\$ 1.439,97

JOLSON PAPIRIAK CPF 85.343.209-20 - Processo nº E-041034006893/2017 Auto de infração nº 03.526476-6, de 23/03/2017 Valor reclamado: R\$ 1.592,23

JULIO CESAR DELAGDO LIMA CPF 54.158.907-50 - Processo nº E-041034007550/2017 Auto de infração nº 03.515780-9, de 07/03/2017 Valor reclamado: R\$ 1.534,47

K. & D. TRANSPORTES EIRELI - ME CNPJ 14.079.972/0001-28 - Processo nº E-041034005789/2017 Auto de infração nº 03.530596-7, de 04/06/2017 Valor reclamado: R\$ 22.015,24

KABEGRAN GRANITOS LTDA CNPJ 4.470.228/0001-58 - Processo nº E-041034005717/2017 Auto de infração nº 03.531050-3, de 09/06/2017 Valor reclamado: R\$ 2.221,44

LIJAN CARLOS RAMOS CNPJ 27.239.542/0001-78 - Processo nº E-041034006818/2017 Auto de infração nº 03.525534-2, de 23/03/2017 Valor reclamado: R\$ 3.145,64

LUCIANA A DE OLIVEIRA - EPP CNPJ 3.136.201/0001-05 - Processo nº E-041034005476/2017 Auto de infração nº 03.536248-2, de 23/08/2017 Valor reclamado: R\$ 1.519,37

LUCIANA A DE OLIVEIRA - EPP CNPJ 3.136.201/0001-05 - Processo nº E-041034005479/2017 Auto de infração nº 03.536246-6, de 23/08/2017 Valor reclamado: R\$ 3.511,28

LUCIENE FREIRE DA SILVA CPF 81.217.157-84 - Processo nº E-041034007070/2017 Auto de infração nº 03.530454-2, de 03/08/2017 Valor reclamado: R\$ 1.439,97

LUISMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR CPF 0576195508 - ME CNPJ 11.635.743/0001-30 - Processo nº E-041034006470/2017 Auto de infração nº 03.540787-2, de 25/08/2017 Valor reclamado: R\$ 1.602,36

MARMORARIA E FUNDAÇÃO ALVES DE MIRAL ME CNPJ 12.434.092/0001-05 - Processo nº E-041034006006/2017 Auto de infração nº 03.537746-4, de 26/07/2017 Valor reclamado: R\$ 2.139,95

MICHELE FERNANDA BESSERA BRAZ CPF 84.064.427-27 - Processo nº E-041034007578/2017 Auto de infração nº 03.515805-4, de 13/03/2017 Valor reclamado: R\$ 1.451,01

ORLANDO TOMAZ RAMOS CPF 803.340.027-53 - Processo nº E-041034007570/2017 Auto de infração nº 03.515797-3, de 13/03/2017 Valor reclamado: R\$ 1.607,45

PEDRA LISA MARMORES E GRANITOS LTDA CNPJ 39.345.897/0001-29 - Processo nº E-041034005540/2017 Auto de infração nº 03.530993-9, de 28/05/2017 Valor reclamado: R\$ 1.943,20

RAIO DE SOL IND E ART DE MADEIRA ME CNPJ 5.612.678/0001-12 - Processo nº E-041034006302/2017 Auto de infração nº 03.534161-9, de 18/07/2017 Valor reclamado: R\$ 1.439,97

ROBIS BORGES MARQUES CPF 654.955.607-44 - Processo nº E-041034007511/2017 Auto de infração nº 03.515798-1, de 13/03/2017 Valor reclamado: R\$ 1.534,47

RODRIGO DOMINGOS MAIA CPF 121.015.077-81 - Processo nº E-041010306069/2017 Auto de infração nº 03.536658-6, de 25/07/2017 Valor reclamado: R\$ 1.859,59

ROHULTEC IND. COM. E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 11.635.743/0001-40 - Processo nº E-041034007554/2017 Auto de infração nº 03.515767-7, de 07/03/2017 Valor reclamado: R\$ 1.534,47

SANDRO BALBINO FIORINI CPF 20.073.057-63 - Processo nº E-041034003572/2017 Auto de infração nº 03.536332-4, de 16/07/2017 Valor reclamado: R\$ 1.949,90

TRANSPORTADORA HELLUS BRASIL EIRELI - EPP CNPJ 18.079.359/0003-23 - Processo nº E-041033000659/2017 Auto de infração nº 03.539151-5, de 16/08/2017



A IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.o.f.gov.br. Assinado digitalmente em Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2017 às 23:41:39 -0200.